

ATA Nº 18 /2026

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2026**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta e sete minutos, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PRESIDÊNCIA

1.1 APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL, OBJETO DE REVISÃO, DO PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA DR. ACÚRCIO LOPES - CENTRO DE ARTES PERFORMATIVAS DE ALVAIÁZERE";

Foi presente à reunião a informação n.º 10143, de 01/07/2026, subscrita pelo Chefe de Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na "Requalificação do Edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes - Centro de Artes Performativas de Alvaiázere". A Localização da área de intervenção é num edifício existente, localizado na Rua Doutor Acúrcio Lopes n.º 14, 16 e 18, em Alvaiázere, destinado à instalação do futuro Centro de Artes Performativas de Alvaiázere. -----

2. A intervenção incide sobre um edifício urbano existente, com reconhecido interesse patrimonial e identitário no contexto urbano da vila, pretendendo-se a sua recuperação, reabilitação funcional e adaptação a equipamento cultural e de utilização pública. -----

3. O edifício objeto da presente intervenção encontra-se identificado pelo Município de Alvaiázere como imóvel de interesse cultural e patrimonial, integrando o programa municipal de reabilitação de equipamentos urbanos. O conjunto edificado apresenta relevante valor urbano e simbólico no contexto consolidado da vila, constituindo um elemento de memória coletiva e de referência histórica local, motivo pelo qual a proposta procura assegurar a preservação da sua identidade arquitetónica, volumétrica e construtiva. -----

4. A presente operação urbanística observa o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual, bem como os instrumentos de gestão territorial e legislação aplicável em vigor, designadamente:-----

- Plano Diretor Municipal de Alvaiázere; -----
- Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização de Alvaiázere; -----
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); -----
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, relativo às condições de acessibilidade; -----
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho; -----
- Portaria n.º 301/2019, de 12 de setembro; -----
- Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro; -----
- Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios; -----
- Demais legislação complementar aplicável. -----

5. De acordo com as cartas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, verifica-se que a parcela se insere em “Espaços Urbanos – Aglomerados de Nível I – Alvaiázere”, não incidindo sobre a mesma condicionantes associadas à Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional ou Rede Natura 2000. O edifício encontra-se identificado como património municipal de elevado interesse, integrado em operação urbanística de reabilitação de equipamentos, sendo classificado como imóvel de elevada prioridade de conservação e recuperação. -----

6. O projeto pretende o desenvolvimento de um Centro de Eventos Performativos, que permita igualmente a utilização por nómadas digitais e pela Biblioteca para projetos de conexão humano, criando assim uma centralidade urbana e cultural no concelho. Assim, requer-se a criação de um auditório com capacidade para cerca de 30 a 50 pessoas, destinado não só a eventos e performances, mas também a reuniões da assembleia municipal, ações de formação e projetos europeus. O piso térreo deverá incluir 5 a 6 postos de trabalho para uso camarário, afetos ao planeamento estratégico, bem como salas para incubadora de negócios. Pretende-se, ainda, que o conjunto se constitua como um espaço de agregação social, promovendo a utilização dos espaços exteriores pela comunidade e contribuindo para mitigar assimetrias sociais e culturais. É objetivo compatibilizar a preservação da identidade do edifício existente com a introdução de uma nova dinâmica funcional e cultural, através da instalação de um equipamento público destinado à promoção das artes performativas, criação artística, atividades culturais e dinamização social. A intervenção procura respeitar as características arquitetónicas e construtivas do edifício original, preservando a leitura da sua volumetria, estrutura e elementos identitários relevantes, nomeadamente a composição da fachada principal e o mirante existente. A estratégia projectual assenta na valorização do espaço público e na criação de novas relações urbanas entre o edifício e a envolvente, promovendo uma utilização aberta, inclusiva e acessível. Neste sentido, propõe-se a criação de um espaço central exterior de utilização coletiva, funcionando como praça e ágora cultural, articulando os diferentes corpos edificados e permitindo a realização de atividades ao ar livre. O programa funcional distribui-se

por áreas de acolhimento, cafetaria, loja de produtos endógenos, ateliers criativos, espaços expositivos, auditório, biblioteca humana e áreas técnicas e de apoio, assegurando flexibilidade funcional e utilização multifuncional do equipamento. A nova construção proposta assume carácter discreto e complementar relativamente ao edifício principal, procurando estabelecer relação equilibrada entre pré-existência e contemporaneidade, através da utilização de materiais compatíveis com a identidade do conjunto e da valorização da materialidade associada à tradição construtiva local.-----

7. A intervenção privilegia princípios de reabilitação e reutilização do edificado existente, minimizando ações intrusivas e preservando os elementos construtivos relevantes. Sempre que técnica e funcionalmente viável, prevê-se a recuperação e reutilização de elementos existentes, nomeadamente cantarias, madeiras, portadas e outros componentes construtivos com interesse patrimonial, contribuindo para a preservação da autenticidade do conjunto. A proposta estabelece clara distinção entre os elementos pré-existent e os novos elementos arquitetónicos introduzidos, permitindo a leitura histórica do edifício e assegurando coerência patrimonial da intervenção.-----

8. A presente proposta pretende contribuir para a valorização patrimonial, cultural e urbana do núcleo consolidado de Alvaiázere, promovendo simultaneamente a reabilitação de um edifício existente e a criação de um equipamento público contemporâneo, inclusivo e multifuncional. ----

9. A intervenção proposta procura reforçar a centralidade urbana, dinamizar a atividade cultural local e criar condições para o desenvolvimento de iniciativas artísticas e comunitárias, conciliando preservação patrimonial, funcionalidade e qualificação do espaço público. -----

10. O projeto foi desenvolvido em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, garantindo condições de acessibilidade e utilização inclusiva do equipamento. Os percursos acessíveis, acessos principais, instalações sanitárias adaptadas e comunicações verticais foram concebidos de forma a assegurar utilização universal e eliminação de barreiras arquitetónicas. -----

11. O projeto em questão foi revisto por entidade distinta do autor, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, tendo esta entidade emitido um relatório preliminar no qual veio proferir algumas alterações. Em resultado das conclusões da revisão do projeto, tornou-se necessário introduzir alterações ao mesmo, as quais se encontram incorporadas na versão final em anexo. -----

12. A presente empreitada irá ser alvo de candidatura ao Aviso N.º CENTRO2030-2024-12 – Refuncionalização de equipamentos coletivos e a qualificação de espaço público; -----

13. Estima-se como custo da obra, um valor de 1.555.614,25€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor -----

14. Estima-se como prazo para a execução da obra de 18 meses (dezoito meses). -----
Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a versão final, objeto de revisão, do projeto de execução referente às Obras de "Requalificação do Edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes - Centro de Artes Performativas de Alvaiázere";-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à aprovação da versão final, objeto de revisão, do projeto de execução das obras de "Requalificação do Edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes – Centro de Artes Performativas de Alvaiázere". Esclareceu que o projeto visa a requalificação de um edifício emblemático, com interesse cultural e patrimonial, atualmente devoluto, atribuindo-lhe novas valências e criando o Centro de Artes Performativas de Alvaiázere. Referiu igualmente que se pretende apresentar uma candidatura a um dos avisos em vigor no âmbito do Investimento Territorial Integrado do Portugal 2030, destinado à refuncionalização de equipamentos. -----

O Senhor Presidente mencionou que o edifício já havia sido objeto de outros projetos com finalidades distintas, mas que o Executivo considerou a solução agora apresentada como a mais adequada, atendendo à sua articulação com as estratégias municipais em desenvolvimento. Considerou que o projeto se encontra bem conseguido, por preservar os elementos essenciais da traça do imóvel e permitir a sua adaptação a diversas utilizações. -----

Referiu que a principal finalidade será a criação de um centro dedicado às artes performativas, designadamente nas áreas da dança, música e teatro. Acrescentou que este investimento permitirá preparar o Município para o próximo quadro comunitário de apoio, no qual se prevê uma maior relevância das candidaturas apresentadas diretamente aos programas da União Europeia, em concorrência com entidades de outros Estados-Membros. Salientou que o Município já está a desenvolver trabalho nesta área, designadamente através da contratação de serviços de consultoria para apoio à preparação e acompanhamento de candidaturas europeias e nacionais. Considerou que a área da cultura, particularmente as artes performativas, poderá representar uma oportunidade relevante para a captação de financiamento europeu e para a implementação de projetos de cooperação e desenvolvimento territorial.-----

O Senhor Presidente informou ainda que o edifício permitirá acolher serviços municipais, nomeadamente os ligados ao planeamento estratégico, bem como um auditório com dimensão adequada à realização das sessões da Assembleia Municipal. Explicou que a Casa Municipal da Cultura apresenta uma dimensão excessiva para estas reuniões, dificultando a proximidade entre os intervenientes, enquanto o Salão Nobre dos Paços do Concelho se revela reduzido e não dispõe do equipamento necessário. -----

Acrescentou que o novo espaço poderá acolher reuniões e iniciativas da Universidade Sénior, estabelecimentos de ensino, instituições particulares de solidariedade social e outros grupos e entidades do concelho. Destacou igualmente a existência de uma pequena unidade de cafetaria e de um pátio exterior, suscetível de ser utilizado para atividades de natureza cultural, social, recreativa e educativa. Considerou que a intervenção contribuirá também para reforçar a centralidade e a dinamização do centro da vila, atraindo utilizadores e criando novas condições para a realização de iniciativas num espaço até então sem utilização. -----

O Senhor Presidente informou, por último, que o projeto foi objeto da revisão legalmente exigida, manifestando o entendimento de que a solução final se encontra adequada às finalidades pretendidas. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se o projeto agora apresentado aproveitava algum dos investimentos e estudos anteriormente realizados para o edifício ou se correspondia a uma solução integralmente nova. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que se trata de um projeto totalmente novo, referindo que o projeto anterior apresentava alguns erros de natureza topográfica que obrigariam à introdução de alterações substanciais. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou igualmente a capacidade prevista para o auditório, tendo o Senhor Presidente informado que o espaço permitirá acomodar cerca de quarenta pessoas sentadas. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes recordou ainda que havia existido a intenção de criar uma valência semelhante através da ampliação do edifício dos Paços do Concelho, no espaço adjacente aos atuais gabinetes, questionando se continuava a existir alguma estratégia para a sua utilização. -----

O Senhor Presidente confirmou a existência de um projeto interno destinado à reformulação e ampliação do edifício principal da Câmara Municipal, mas esclareceu que essa intervenção não integra atualmente a estratégia municipal. Referiu que, no mandato anterior, foi transferida para o Município a parte remanescente do antigo edifício das Finanças, com o objetivo de aí instalar diversos serviços municipais, utilizar um dos pisos para atendimento e funcionamento dos serviços e destinar o rés do chão ao Arquivo Municipal. -----

Acrescentou que o espaço adjacente aos Paços do Concelho poderá vir a ser objeto de intervenção no âmbito da requalificação urbana, mas não se encontra, nesta fase, prevista a sua integração num projeto de ampliação ou requalificação funcional do edifício da Câmara Municipal. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a versão final do projeto de execução referente à obra de "Requalificação do Edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes — Centro de Artes Performativas de Alvaiázere", incluindo todas as peças escritas e desenhadas, projetos de especialidades, medições, orçamento e demais elementos que o integram, com as alterações introduzidas na sequência da revisão efetuada por entidade distinta do autor do projeto, verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 1.555.614,25€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros e vinte e cinco centimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

A informação n.º 10143 do Chefe de Unidade Pedro Santana, o relatório de revisão preliminar e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

2- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

3- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

3.1 INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE: "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA DR. ACÚRCIO LOPES - CENTRO DE ARTES PERFORMATIVAS DE ALVAIÁZERE";

Foi presente à reunião a informação n.º 10675, de 08/07/2026, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e refere, resumidamente, o seguinte: -----

Na sequência da necessidade de promover a empreitada de obras públicas destinada à requalificação do edifício situado na Rua Dr. Acúrcio Lopes, para instalação do futuro Centro de Artes Performativas de Alvaiázere, é proposta a abertura do respetivo procedimento de contratação pública, tendo por base os pressupostos técnicos constantes da informação n.º 10144, datada de 01 de julho de 2026, subscrita pelo Chefe de Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana.-----

A informação identifica a Câmara Municipal como entidade competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 36.º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e refere que o valor estimado da empreitada ascende a 1.555.614,25 euros (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se assegurado o respetivo enquadramento orçamental e plurianualidade da despesa. -----

Atendendo ao valor do investimento, é proposta a adoção de procedimento de concurso público, bem como a aprovação das respetivas peças procedimentais, designadamente programa de procedimento, caderno de encargos e mapa de quantidades. É ainda definido um prazo de execução de dezoito meses, sendo adotado como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, determinada exclusivamente pelo preço mais baixo apresentado, não estando prevista fase de negociação.-----

A informação esclarece igualmente que não se propõe a divisão da empreitada em lotes, por se tratar de uma intervenção tecnicamente indivisível e funcionalmente unitária, cuja execução exige uma abordagem global e integrada. -----

São ainda propostas a constituição do júri do procedimento, a eventual designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para condução do procedimento em determinadas

circunstâncias e a delegação de competências necessárias à tramitação do concurso, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

Nestes termos, a informação conclui propondo a aprovação da decisão de contratar, das peças do procedimento, da composição do júri e dos demais atos necessários à abertura do procedimento concursal para execução da empreitada de requalificação do edifício destinado ao Centro de Artes Performativas de Alvaiázere. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao início do procedimento para a empreitada de "Requalificação do Edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes – Centro de Artes Performativas de Alvaiázere", na sequência da aprovação da versão final do respetivo projeto de execução.-----

Referiu que, apesar dos preços atualmente praticados no mercado da construção, foi possível desenvolver um projeto com um mapa de quantidades e um valor base que considerou aceitáveis face à dimensão e às características da intervenção.-----

Esclareceu que o objetivo do Município é candidatar o projeto ao aviso de financiamento atualmente identificado no âmbito do Portugal 2030. Propôs, contudo, que ficasse expressamente prevista a possibilidade de a candidatura ser apresentada a outra fonte de financiamento que, no decurso do procedimento, se revele mais adequada. O Senhor Presidente justificou esta salvaguarda com o processo de revisão, atualmente em curso, dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. Explicou que as tipologias de investimento e o respetivo enquadramento nos avisos podem sofrer alterações na sequência da negociação entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Comunidade Intermunicipal e os municípios.-----

Referiu que, ao contrário do modelo anteriormente adotado, o financiamento do atual quadro comunitário é negociado e operacionalizado através das Comunidades Intermunicipais, no âmbito dos respetivos Investimentos Territoriais Integrados. Acrescentou que, embora o aviso identificado continuasse a ser considerado o instrumento mais provável para financiamento do projeto, a revisão em curso poderia determinar a necessidade de enquadrar a operação noutro aviso. Nesse sentido, propôs que a decisão de início do procedimento fizesse referência à intenção de candidatar a empreitada ao aviso atualmente previsto ou a outro instrumento ou fonte de financiamento que viesse a revelar-se mais adequado, evitando a necessidade de praticar posteriormente novas formalidades para alterar o respetivo enquadramento. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes observou que os Investimentos Territoriais Integrados já existiam há alguns anos, tendo o Senhor Presidente esclarecido que, anteriormente, vigorava um modelo misto, enquanto no atual quadro comunitário a intervenção das Comunidades Intermunicipais assumia um carácter mais abrangente. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho considerou vantajoso que o Município disponha de projetos elaborados e concluídos, de modo a poder apresentá-los oportunamente aos avisos de financiamento que venham a ser abertos. Questionou, contudo, qual a dotação orçamental

disponível no aviso em causa e se existia o risco de o projeto ser apresentado sem que houvesse verba suficiente para o financiar.-----

Em resposta, o Senhor Presidente referiu que, segundo a informação de que dispunha, o aviso teria uma dotação global de cerca de três milhões de euros no âmbito da Comunidade Intermunicipal, esclarecendo tratar-se de um aviso-convite dirigido a beneficiários previamente identificados. O Senhor Presidente informou ainda que se propunha a adoção de concurso público internacional para a formação do contrato da empreitada, bem como a constituição do respetivo júri por elementos com competências nas áreas das obras públicas e da contratação pública, conforme identificado na documentação do procedimento. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o início do procedimento a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade: -----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Requalificação do Edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes - Centro de Artes Performativas de Alvaiázere, devidamente fundamentada pela informação n.º 10144, datada de 01 de julho de 2026, subscrita pelo Chefe de Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 1.555.614,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2026 - € 66.000,00; 2027 - € 1.120.750,00; 2028 - € 368.864,25, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22794, com a classificação económica 0102 07010301 e GOP 3 350 2026/1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa para os anos 2026 e 2027 foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão realizada a 15 de dezembro de 2025, seguindo-se um reforço para o ano de 2027 e aprovação da plurianualidade para 2028 na 3.ª revisão orçamental, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de junho de 2026; -----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP:-----

a. O preço base de € 1.555.614,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 18 (dezoito) meses;-----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;

d) A não previsão de qualquer fase de negociação.-----

e. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP.-----

6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, pelo facto de o objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada, esta decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

2.º Vogal: Bruno Dias Carvalho;-----

3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

4.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;-----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP;

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A informação n.º 10675 da técnica superior Elsa Freitas, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a ficha de cabimento e a informação de início de procedimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

4.1 ADENDA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE;

Foi presente à reunião a informação n.º 10749, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da ação social, habitação, entre outras; -----

2. Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o Município; -----

3. O Município de Alvaiázere outorgou com a Associação Just a Change o Protocolo de Cooperação em 10 de abril de 2024, com a duração de 1(um) ano, podendo ser prorrogado anualmente com a concordância das partes; -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 09 de abril de 2025, tomou conhecimento, analisou a informação tramitada no MGD com número 5582, e, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar a prorrogação, por mais um ano, do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change", mantendo o valor do apoio anual em 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros); -----

5. A Câmara Municipal, reunida a 04 de março de 2026, tomou conhecimento, analisou a informação tramitada no MGD com número 3124, e, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar a prorrogação, por mais um ano, do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change" mantendo o valor do apoio anual em 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros); -----

6. A presente Adenda tem por objeto: -----

a) Formalizar a prorrogação da vigência do Protocolo relativamente aos períodos compreendidos entre 10 de abril de 2025 e 9 de abril de 2026 e entre 10 de abril de 2026 e 9 de abril de 2027; -----

b) Consignar a contribuição financeira municipal aprovada para cada um dos referidos períodos de prorrogação; e -----

c) Proceder à atualização da contribuição financeira municipal relativa ao período de vigência em curso. -----

7. Considerando o aumento dos custos inerentes à realização das intervenções de reconstrução e reabilitação, e por forma a manter os pressupostos do protocolo e compromisso com a população Alvaiazerense, torna-se necessário proceder ao reforço da verba prevista e aprovada na reunião de câmara de 4 de março de 2026, com um valor de apoio financeiro em 5,000.00€ (cinco mil euros) para um total de 30,000.00€ (trinta mil euros), dando continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida social do concelho, sendo expectável o pagamento do valor total no decorrer do presente ano civil. -----

Nestes termos, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à aprovação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. O reforço da verba em 5,000.00€, atualizando o valor do protocolo para 2026 de 30,000.00€;
2. A verba tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 040701 e GOP 2 232 2024 5012 – Protocolo de apoio à reabilitação de habitações degradadas. -----
3. Aprovação da minuta da adenda do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaíazere e a Associação Just a Change"; -----
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para outorgar a respetiva adenda ao Protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação." -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto relativo à adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Alvaíazere e a Associação Just a Change, destinado à recuperação de habitações de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica e a residir em condições de reduzida salubridade. -----

Referiu que o Município tem vindo, nos últimos anos, a colaborar com aquela associação na realização de intervenções destinadas a melhorar as condições de habitabilidade de famílias sinalizadas pelos serviços municipais. Na sequência da articulação estabelecida para as intervenções a realizar no corrente ano, verificou-se a necessidade de rever o montante da comparticipação municipal, atendendo ao aumento significativo dos custos dos materiais e da mão de obra. Nesse sentido, a Associação Just a Change solicitou um reforço de 5.000,00 euros relativamente ao montante inicialmente previsto, passando a comparticipação financeira anual do Município de 25.000,00 euros para 30.000,00 euros. A alteração permitirá intervir em três habitações do concelho, sinalizadas há pelo menos um ano e cujas condições justificam uma atuação destinada a melhorar a salubridade e a qualidade de vida dos respetivos moradores. ---

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que, por razões de clareza e regularidade formal, foi elaborada uma versão integral e consolidada do protocolo, incorporando as alterações propostas, para posterior assinatura pelas partes. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, acrescentou que uma das situações ainda se encontrava dependente da resolução de alguns formalismos relacionados com a propriedade da habitação. Referiu que, caso essa circunstância impedisse a obtenção de financiamento

complementar ou tivesse impacto na execução da intervenção, a comparticipação financeira municipal poderia vir a ser revista em conformidade.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que estava prevista a intervenção nas três habitações, podendo, contudo, uma delas não beneficiar de financiamento proveniente de outra fonte, em virtude dos constrangimentos relativos à regularização da respetiva propriedade. Informou ainda que os trabalhos teriam início na segunda-feira seguinte.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou em que freguesias se situavam as habitações abrangidas pelo protocolo.-----

A Senhora Vice-Presidente informou que uma das habitações se localizava na freguesia de Palmá e as restantes duas na freguesia de Pussos São Pedro, designadamente nas zonas da Loureira e dos Cabaços.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou igualmente se o montante global de 30.000,00 euros seria transferido para a associação, cabendo a esta definir a distribuição da verba pelas diferentes intervenções.-----

Em resposta, a Senhora Vice-Presidente confirmou que a Associação Just a Change procede à avaliação de cada habitação e à estimativa dos respetivos custos com materiais, mão de obra e demais encargos necessários. Referiu que o custo global estimado das três intervenções ultrapassa o valor da comparticipação municipal, sendo a diferença suportada através de fundos próprios da associação, dos seus parceiros e de outras fontes de financiamento. Acrescentou que o protocolo inicial previa uma verba de 2.500,00 euros destinada a refeições. Tendo sido solicitada ao Município colaboração na disponibilização dos almoços, com um custo estimado de cerca de 900,00 euros, a associação deverá compensar esse apoio através de um reforço equivalente dos materiais ou trabalhos aplicados nas habitações.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou preocupação relativamente às situações em que os familiares ou herdeiros dos beneficiários dispõem de meios para colaborar, mas se alheiam das condições em que estes vivem. Considerou importante que, sempre que possível, sejam identificados e chamados a participar na resolução dos problemas, evitando que a totalidade do investimento seja suportada por recursos públicos e associativos e que, posteriormente, a valorização do imóvel reverta exclusivamente a favor de quem não contribuiu para a intervenção.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que as obras não correspondem a uma reabilitação integral das habitações, destinando-se fundamentalmente a garantir condições mínimas de segurança, dignidade e salubridade. Acrescentou que se procura confirmar, tanto quanto possível, a titularidade ou legitimidade dos beneficiários relativamente aos imóveis intervencionados.-----

O Senhor Presidente reconheceu que, idealmente, poderia existir algum mecanismo de compensação do investimento efetuado. Salientou, contudo, que muitos dos agregados familiares chegam a situações de insalubridade extrema precisamente devido à inexistência ou ao afastamento das respetivas redes de apoio familiar e social.-----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que, na definição das prioridades, também são ponderadas a idade, a situação pessoal dos beneficiários e a perspetiva de permanência nas habitações, procurando direcionar os recursos disponíveis para as situações em que as intervenções possam ter maior impacto. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou que a sua observação não colocava em causa a necessidade de apoiar pessoas que vivem em condições indignas, defendendo apenas que o Município procurasse envolver e responsabilizar os respetivos familiares sempre que estes existissem e dispusessem de condições para colaborar. Recordou uma situação anterior em que os familiares suportaram a mão de obra e os materiais foram disponibilizados através de um protocolo institucional, considerando que esse modelo permitiu melhorar a habitação e partilhar as responsabilidades. -----

O Senhor Presidente concordou com a importância de procurar envolver as famílias, esclarecendo, contudo, que o Município não pode obrigá-las a contribuir nem deixar de intervir perante situações de insalubridade grave e desumana. Sublinhou que as habitações abrangidas apresentam condições muito precárias, não estando em causa simples problemas de conforto, mas situações que comprometem efetivamente a dignidade e a segurança dos seus ocupantes. Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o reforço da verba em 5,000.00€, atualizando o valor do protocolo para 2026 de 30,000.00€; -----
2. A verba tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 040701 e GOP 2 232 2024 5012 – Protocolo de apoio à reabilitação de habitações degradadas, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que reforcem o competente cabimento e compromisso já existentes, autorizando-se, desde já o reforço da dotação orçamental, a ser efetuada através de uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo;-----
3. Aprovar a minuta da adenda do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change"; -----
4. Conferir poderes ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para outorgar a respetiva adenda ao Protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A informação n.º 10749, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, bem como a minuta da adenda ao protocolo de cooperação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PROGRAMA MAIS- MEDIDAS +INCLUSÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10304, de 02/07/2026, do serviço de Ação Social, subscrita pela técnica superior Nádia Cristiana Marques Brás, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

No âmbito da Medida +Inclusão, promovida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), destinada à integração ocupacional de beneficiários do rendimento social de inserção e de outros desempregados em situação de maior vulnerabilidade social, é proposta a apresentação de quatro candidaturas por parte do Município de Alvaiázere, das quais duas destinadas especificamente a pessoas com deficiência. -----

A informação refere que esta medida visa proporcionar o desenvolvimento de atividades socialmente úteis, nomeadamente nas áreas de apoio geral ao funcionamento dos serviços municipais, incluindo tarefas de limpeza e outras funções compatíveis com os perfis dos beneficiários e com as necessidades identificadas pelo Município. -----

É ainda esclarecido que os encargos associados à medida compreendem o pagamento de uma bolsa mensal, subsídio de alimentação, seguro de acidentes de trabalho e, quando aplicável, despesas de transporte, sendo a bolsa comparticipada pelo IEFP em 90% no caso dos beneficiários com deficiência, ficando os restantes encargos a cargo da entidade promotora. ---

A informação identifica igualmente os serviços municipais responsáveis pelo acompanhamento e execução da medida, cabendo ao Serviço de Ação Social e Saúde o acompanhamento dos beneficiários, ao Gabinete de Planeamento Estratégico a gestão das candidaturas e dos pedidos de reembolso e aos serviços de recursos humanos o processamento dos respetivos pagamentos. -----

Nestes termos, é proposta a aprovação da apresentação de quatro candidaturas à Medida +Inclusão, a assunção dos encargos financeiros correspondentes e a definição dos serviços responsáveis pela respetiva execução e acompanhamento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, apresentou o ponto relativo ao Programa Mais Medidas +Inclusão, informando que, na continuidade de situações anteriormente apreciadas pela Câmara Municipal, se propunha a apresentação de quatro novas candidaturas junto do Instituto do Emprego e Formação Profissional. Esclareceu que duas das candidaturas se destinam especificamente à integração de pessoas com deficiência, enquanto as restantes duas se enquadram na modalidade geral do programa. Referiu que as vagas anteriormente aprovadas já se encontravam preenchidas, pretendendo-se, com as novas candidaturas, assegurar a continuidade da resposta e manter disponíveis duas vagas em cada uma das modalidades, permitindo ao Município acolher eventuais solicitações que venham a surgir. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou o seu apoio incondicional à medida, salientando a importância de proporcionar oportunidades de

integração às pessoas com deficiência, que nem sempre dispõem das mesmas possibilidades de participação e inserção. Considerou que poderia justificar-se a disponibilização de três vagas para esta finalidade, embora reconhecendo como positiva a abertura das duas vagas propostas. Em resposta, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que o Município apresentará novas candidaturas sempre que tal se revele necessário. Referiu, contudo, que estas medidas possuem um prazo de vigência determinado, pelo que deverá existir proporcionalidade entre o número de vagas solicitado ao Instituto do Emprego e Formação Profissional e a capacidade efetiva do Município para proceder ao respetivo preenchimento. ----- A Senhora Vice-Presidente acrescentou que tinham sido recentemente preenchidas duas vagas destinadas a pessoas com deficiência, não se perspetivando, naquela data, a necessidade imediata de abrir uma terceira. Salvaguardou, no entanto, que, caso surjam novas necessidades, o assunto será novamente submetido à Câmara Municipal para aprovação de vagas adicionais. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar e mandar efetuar quatro candidaturas Medida +Inclusão sendo duas delas dirigida a pessoas com deficiência, destinada à integração de beneficiários, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente ou Senhora Vice-Presidente da Câmara; -----

2. Assumir os encargos para a correspondente despesa, tendo em conta que são pagos aquando do processamento dos vencimentos, deverá onerar as GOP's: 2 232 2023/5030 (Contrato Emprego Inserção - bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 21260 e compromisso 27397 - e 1 111 2023/5002 ação 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 22165 e compromisso 28876 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2026 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 15 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM): -----

4.1 O acompanhamento dos beneficiários é efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal; -----

4.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso é efetuado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal e eventual subsídio de transporte é efetuado pela

DFRH - serviço de recursos humanos - aquando do pagamento dos vencimentos. -----

A informação n.º 10304 do serviço de Ação Social dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

4.3 INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026;

Ponto adiado. -----

4.4 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR;

Foi presente à reunião a informação n.º 10723, de 09/07/2026 do serviço de Educação, subscrita pela comissão de avaliação das candidaturas (Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, Melissa Lynne Valente do Gabinete de Ação Social e Elsa Cristina dos Santos Freitas), cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente enviada à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

A Câmara Municipal, nas suas reuniões ocorridas a 07 e 21 de janeiro e a 4 de março de 2026, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, Aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro, deliberou sobre os indeferimentos e deferimentos relativos às bolsas de ensino superior (2025/2026) com base na proposta apresentada pela comissão constituída pelos três elementos por si designados; -----

O Serviço de Educação, em cumprimento da deliberação, procedeu à notificação dos requerentes e aos trâmites necessários para os respetivos pagamentos; -----

Veio a requerente, com NIF 243867360 reclamar junto dos serviços municipais pela falta de notificação quanto ao seu requerimento; -----

Após averiguação efetuada pelos serviços constatou-se que o requerimento apresentado por Inês Simões Rodrigues se encontrava no sistema de gestão documental a tramitar com o número 16534, de 11 de novembro de 2025, verificando-se, contudo, a existência de um problema informático que impedia a sua visualização pelos serviços, situação entretanto ultrapassada com intervenção dos serviços informáticos; -----

Após análise do requerimento, constatou-se que o mesmo foi submetido dentro do prazo e instruído com os documentos necessários, encontrando-se em condições de ser deferido nos seguintes termos:

Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Valor set./jul
243867360	2.º escalão	100 €	1.100 €

Assim, e em cumprimento dos princípios consagrados no Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da decisão (artigo 13.º) e os princípios da justiça e

da razoabilidade (artigo 8.º), vem esta Comissão propor a alteração da deliberação tomada em 7 de janeiro de 2026, no sentido do deferimento da atribuição da bolsa à requerente. -----

A despesa associada à atualização desta bolsa de estudo tem enquadramento orçamental na GOP 02 212 2023/5010-4 "Frequência no Ensino Superior", devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar a bolsa de estudo deferida.

O valor total será de 1.100 €. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à atribuição de bolsa de estudo a uma aluna que frequenta o ensino superior, solicitando à Senhora Vice-Presidente que procedesse ao respetivo enquadramento.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que a requerente havia apresentado, em novembro, a candidatura à bolsa de estudo destinada aos alunos do ensino superior. Contudo, ao verificar que não tinha recebido qualquer notificação sobre a decisão, contactou os serviços municipais para obter esclarecimentos.-----

Na sequência das diligências efetuadas, constatou-se que o requerimento tinha sido tempestivamente apresentado, mas que, devido a uma falha no sistema de gestão documental, não se encontrava visível para os serviços responsáveis pela análise das candidaturas, não tendo, por esse motivo, integrado a listagem anteriormente submetida à apreciação da Câmara Municipal.

A Senhora Vice-Presidente referiu que, depois de recuperado e analisado o processo, a comissão responsável confirmou que a candidata reunia os requisitos necessários à atribuição do apoio. Esclareceu que a requerente se encontrava integrada no segundo escalão da Segurança Social, correspondendo-lhe uma bolsa mensal de 100,00 euros, num montante global de 1.100,00 euros. Acrescentou que a aluna já havia beneficiado deste apoio em anos anteriores e que não deveria ser prejudicada por uma falha interna dos serviços municipais. Nesse sentido, considerou necessária a reapreciação do processo e a atribuição da bolsa de estudo a que a requerente tinha direito. -----

O Senhor Presidente reconheceu a existência de uma falha técnica na tramitação do requerimento e salientou que a proposta apresentada tinha como objetivo corrigir a situação e repor a equidade no tratamento da candidatura, mediante a atribuição do apoio que não fora oportunamente apreciado por motivo não imputável à requerente. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes considerou que, uma vez identificada a falha na tramitação do documento e verificado o cumprimento dos requisitos pela candidata, se impunha regularizar a situação e atribuir o apoio devido, independentemente da área de estudos frequentada. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de

18/12/2020 e publicado no Diário da república, 2.^a Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro deliberou, por unanimidade:-----

1. Deferir o pedido interposto pela requerente com nif 243 867 360, considerando que esta aluna instruiu convenientemente o seu processo, assim como aprovar o valor da bolsa mensal a atribuir; -----

2. Aprovar a despesa associada à atribuição desta bolsa de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 2/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar a bolsa de estudo deferida no ponto anterior, sendo, para todos os devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte ao pagamento a presente deliberação;-----

3. Aprovar o valor total da referida bolsa de estudo no montante de 1.100,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2025 a julho de 2026, ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento e compromisso orçamental, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar e aprovar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo;-----

4. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue à aluna, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas por email (sempre que possível) pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Reconhecer que, nos termos do regime aplicável às bolsas de estudo e atendendo à natureza do apoio atribuído, a requerente se encontra dispensada da apresentação de certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada.-----

A informação n.º 10723 da Comissão de Avaliação das candidaturas dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 EMPREITADA DA "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 10580, de 07/07/2026, subscrita pelo Chefe de Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta.-----

2. A 25 de outubro de 2024, este Município outorgou o contrato de empreitada de obras públicas para Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira com entidade Odraude - Construção Civil e Obras Publicas, Lda., pelo prazo de 18 meses; -----

3. O auto de consignação foi assinado a 20 de dezembro de 2024 e o plano de segurança e saúde foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a 14 de janeiro de 2025, tendo sido ratificado em reunião de câmara;-----

4. A empreitada foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), tendo sido concedido visto favorável em 3 de dezembro de 2024, sob o n.º 2806/2024. -----

5. Conforme informações nº 5738 e 5741, por mim subscritas, quanto á necessidade de aprovação de trabalhos complementares, deliberou a Câmara Municipal, a 20 de abril de 2026, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a execução dos trabalhos complementares n.º 1 e n.º 2 no âmbito da empreitada em referência, no montante global de 31.619,56€ e 363.251,65€, respetivamente, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sem qualquer prorrogação do prazo contratual.-----

6. Conforme relatório em anexo, conclui-se pela existência de trabalhos complementares de suprimento de erros de medição cuja deteção não era exigível na fase de formação do contrato, sendo que alguns foram detetados pelo empreiteiro nos 60 dias contados da data da consignação e outros nos 30 dias a contar da data em que lhe era exigível a sua deteção, conforme registado em atas de obra, já, portanto, no decorrer da execução da empreitada. Tal significa que a responsabilidade pelos mesmos é do dono da obra - Art. 378º, nº 1, nº 4 e nº 5, do CCP. O empreiteiro apresentou uma lista de trabalhos complementares, contemplando preços novos para os artigos não previstos e preços contratuais para os artigos de natureza idêntica aos definidos no contrato, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, a qual foi objeto de análise pelo dono da obra. -----

7. Os trabalhos agora propostos, denominados por trabalhos complementares n.º 3, revelam-se

indispensáveis à boa execução da empreitada, à conformidade da obra com os requisitos técnicos e funcionais definidos e à prossecução do interesse público, conforme a análise em anexo;-----

8. Tais trabalhos configuram, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), trabalhos complementares, por se tratarem de prestações não previstas no contrato inicial e cuja execução se tornou necessária em resultado de circunstâncias que não podiam ser antecipadas de forma adequada na fase de formação do contrato. Os trabalhos complementares em causa não implicam a alteração do projeto aprovado, mantendo-se inalteradas as condições técnicas inicialmente previstas.-----

9. Parte dos trabalhos corresponde a omissões com preços contratuais e outra parte a trabalhos de natureza distinta, carecendo estes últimos da fixação de orçamento, nos termos do artigo 373.º do CCP;-----

10. O valor global dos trabalhos complementares ascende a 266.420,91 € (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e um cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, representando cerca de 5,14 % do preço contratual inicial, que somando com a percentagem dos trabalhos complementares nº 1 (0,61%) e com a percentagem dos trabalhos complementares nº 2 (7,00%), resulta um total de 12,75% não ultrapassando o limite legal de 50 % previsto no n.º 4 do artigo 370.º do CCP;-----

11. Para a execução dos trabalhos complementares supramencionados, nos termos do disposto nos artigos 373º e 374º, respetivamente, do CCP, e conforme relatório da fiscalização, em anexo, verifica-se a necessidade de prorrogar o prazo em 48 dias, fixando o término da obra em 31 de agosto de 2026, tendo em conta o interesse público na conclusão da obra que é uma infraestrutura de suma importância para a população.-----

12. A modificação contratual ora proposta é admissível ao abrigo do disposto no artigo 370.º do CCP, não afetando os elementos essenciais do contrato nem os princípios da concorrência e da igualdade. São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução. O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes e seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; O valor dos trabalhos complementares não excede, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. Encontram-se verificados os pressupostos legais aplicáveis, designadamente quanto à necessidade, adequação, não alteração da natureza global do contrato e impossibilidade de dissociação técnica sem inconvenientes relevantes;-----

13. Nos termos do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelos encargos decorrentes dos trabalhos complementares deve ser analisada em função da sua natureza e das circunstâncias da sua deteção; os trabalhos complementares cuja deteção não fosse exigível durante a fase de

concurso devem ser integralmente assumidos pelo dono da obra. Neste caso, conforme a análise das situações descritas nos diversos pontos anexo de análise de trabalhos complementares nº3, esses trabalhos são classificados como não exigíveis de deteção antecipada e, portanto, o DO deverá assumir 100% da responsabilidade pelos custos associados a estes trabalhos complementares.-----

14. A empreitada foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), devendo a presente modificação contratual ser integrada no respetivo processo, nomeadamente, para efeitos de fiscalização concomitante e sucessiva (De acordo com o disposto no Art. 47º, nº 1, al. d), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas) -----

15. A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 22806, com a classificação orçamental: 0102 07010305 e GOP: 2 211 2023/10.1

16. A empreitada em apreço encontra-se enquadrada no Programa de Recuperação /Reabilitação de Escolas, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), ao abrigo do Aviso de Abertura de Concurso n.º 01/C06-i09/2023, verificando-se que os trabalhos complementares ora propostos mantêm-se dentro do objeto e finalidade da operação aprovada; não alteram a natureza, objetivos ou resultados contratualizados; configuram ajustamentos necessários à boa execução da intervenção, decorrentes de circunstâncias supervenientes em fase de obra; respeitam os princípios da elegibilidade da despesa, da boa gestão financeira e da prossecução do interesse público subjacente ao financiamento PRR; devendo, ainda assim, ser assegurado o cumprimento de todas as obrigações de reporte, controlo e validação junto da entidade financiadora, designadamente quanto à elegibilidade da despesa e à eventual necessidade de comunicação ou autorização prévia, tendo sido aprovada uma prorrogação do prazo de execução até 31 de agosto de 2026 conforme termo de aceitação em anexo.-----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 370.º e seguintes do CCP, delibere: ---

- Aprovar a execução dos trabalhos complementares no âmbito da empreitada em referência, no montante global de 266.420,91 € (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370º do CCP; -----

- Aprovar a prorrogação de prazo por 48 dias, nos termos do art.º 373º e 374.º do CCP.-----

- Aprovar o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro/plano de pagamentos;-----

- Autorizar a modificação objetiva do contrato, ao abrigo do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----

- Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se encontra em anexo;-----

- Ordenar ao empreiteiro a execução dos trabalhos complementares aprovados; -----
 - Determinar o reforço da caução, pelo empreiteiro, no valor correspondente a 5 % do montante dos trabalhos complementares, no valor de 13.321,05€; -----
 - Determinar a remessa do processo, incluindo a presente modificação contratual, ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante e sucessiva, nos termos da legislação aplicável; -----
 - Autorizar a realização da despesa e assegurar o respetivo número sequencial de cabimento 22806, com a classificação orçamental: 0102 07010305 e GOP: 2 211 2023/10.1 e compromisso orçamental; -----
 - Assegurar a articulação com a entidade financiadora no âmbito do PRR, garantindo o cumprimento dos requisitos do Aviso n.º 01/C06-i09/2023, nomeadamente em matéria de elegibilidade, reporte e controlo da execução financeira e física da operação.” -----
- O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à empreitada de “Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira” – Trabalhos Complementares n.º 3 e Prorrogação do Prazo de Execução. Informou que havia sido aceite a prorrogação do prazo da candidatura até ao dia 31 de agosto de 2026. Referiu, igualmente, que o empreiteiro identificou, dentro do prazo legalmente previsto de sessenta dias após a assinatura do contrato, a necessidade de execução de diversos trabalhos complementares. -----
- Esclareceu que os trabalhos propostos foram objeto de análise pela equipa de fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, tendo sido considerado necessário proceder à respetiva execução para assegurar a correta concretização do projeto. Nesse sentido, foi proposta a aprovação dos trabalhos complementares no montante de 266.420,91 euros, bem como a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 31 de agosto de 2026. -----
- No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se o valor dos trabalhos complementares se encontrava incluído no financiamento da candidatura. -----
- Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que, naquela fase, não era possível confirmar a elegibilidade dos trabalhos complementares no âmbito da candidatura. Referiu que o financiamento aprovado contempla uma verba significativa destinada à revisão de preços, mas que as regras do Plano de Recuperação e Resiliência não permitem, em princípio, incluir trabalhos complementares daquela natureza. -----
- Acrescentou que o Município procuraria obter financiamento para esses encargos, caso viessem a existir disponibilidades resultantes de falta de execução ou de reajustamentos financeiros no encerramento do programa. Sublinhou, contudo, que, na data da reunião, os trabalhos complementares não se encontravam abrangidos pela candidatura, resultando essencialmente de erros ou omissões do projeto e de situações entretanto identificadas como indispensáveis à correta execução da empreitada. -----
- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 370.º e seguintes do CCP, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a execução dos trabalhos complementares no âmbito da empreitada em referência, no montante global de 266.420,91€ (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370º do CCP; -----

2. Aprovar a prorrogação de prazo por 48 dias, nos termos do art.º 373º e 374.º do CCP. -----

3. Aprovar o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro/plano de pagamentos; -----

4. Autorizar a modificação objetiva do contrato, ao abrigo do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----

5. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se encontra em anexo; -----

6. Ordenar ao empreiteiro a execução dos trabalhos complementares aprovados; -----

7. Determinar o reforço da caução, pelo empreiteiro, no valor correspondente a 5 % do montante dos trabalhos complementares, no valor de 13.321,05€; -----

8. Determinar a remessa do processo, incluindo a presente modificação contratual, ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante e sucessiva, nos termos da legislação aplicável; -----

9. Autorizar a realização da despesa e assegurar o respetivo número sequencial de cabimento 22806, com a classificação orçamental: 0102 07010305 e GOP: 2 211 2023/10.1 e compromisso orçamental; -----

10. Assegurar a articulação com a entidade financiadora no âmbito do PRR, garantindo o cumprimento dos requisitos do Aviso n.º 01/C06-i09/2023, nomeadamente em matéria de elegibilidade, reporte e controlo da execução financeira e física da operação. -----

A informação n.º 10580 do Chefe de Unidade Pedro Santana, o Aditamento ao Termo de Aceitação, a minuta da adenda, o plano de trabalhos, o plano de mão de obra, o plano de equipamentos, o plano de pagamentos, o relatório de fiscalização, o mapa de trabalhos e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 767, 768 e 771 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----:

Considerando os seguintes pedidos de compropriedade:-----

1.1 Processo de certidões n.º 195/2026: O pedido formalizado por [REDACTED] na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 12/06/2026 sob o n.º 3982 – Processo de Certidões n.º 195/2026, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 332,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 7578 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 3484 da extinta freguesia de Mações de Caminho) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2549 da freguesia de Mações de Caminho, sito na Rua das Azenhas, no local de Quintal, lugar de Casais – Mações de Caminho, da atual freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para [REDACTED] e de 1/2 para [REDACTED] todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

1.2 Processo de certidões n.º 204/2026: O pedido formalizado por [REDACTED] na qualidade de comproprietário, por requerimento entrado a 16/06/2026 sob o n.º 4073 – Processo de Certidões n.º 204, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de doação, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 4.800,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2050 da freguesia de Palmá, sito na Estrada de São João Baptista, no local de Pedreira do lugar de Aldeia da Serra, da freguesia de Palmá, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para [REDACTED] e de 1/2 para [REDACTED] como titulares de direito de propriedade do referido prédio; -----

1.3 Processo de certidões n.º 253/2026: O pedido formalizado por [REDACTED] na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 02/07/2026 sob o n.º 4522 – Processo de Certidões n.º 253/2026, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico: -----

- Prédio rústico com área total de 1.122,28 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4202 da freguesia de Palmá e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3208 da freguesia de Palmá, sito na Travessa de São Bento, no local de Quinta no lugar de Marques da freguesia de Palmá, com a constituição de compropriedade da

totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para [REDACTED] e de 1/2 para [REDACTED] todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

Da análise efetuada aos processos conclui-se que os pedidos respeitam a atos de transmissão por escritura de compra e venda ou de doação, envolvendo a constituição de situações de compropriedade sobre prédios rústicos. Em todos os casos, os requerentes apresentaram fundamentação adequada para a realização dos negócios pretendidos, declarando expressamente que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física dos prédios, mantendo-os na sua configuração atual e não resultando dos mesmos qualquer situação suscetível de configurar loteamento ilegal ou de comprometer a respetiva viabilidade económica. -----

As informações técnicas fazem igualmente referência ao enquadramento jurídico aplicável, concluindo que, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, verificando-se, porém, que não existem fundamentos que justifiquem a emissão de parecer desfavorável -----

Nestes termos, é proposta a emissão das respetivas certidões favoráveis à constituição de compropriedade dos prédios em causa, bem como a liquidação das taxas devidas nos termos do Regulamento Geral de Taxas Municipais, ascendendo estas a 255,50 euros nos processos n.os 204/2026 e 195/2026 e a 5,50 euros no processo n.º 253/2026.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou conjuntamente os três pedidos de constituição de compropriedade incluídos no ponto 5.2 da ordem de trabalhos, propondo a respetiva apreciação individual. -----

Relativamente ao primeiro pedido, informou que o mesmo incidia sobre um prédio rústico com a área total de 332,00 m², situado no lugar de Casais, em Maçãs de Caminho, pretendendo-se a constituição de compropriedade a favor de dois titulares. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou reservas quanto ao deferimento do pedido, por considerar que a constituição de compropriedade sobre prédios de reduzida dimensão pode contribuir para uma excessiva fragmentação da propriedade rústica, sem valorização evidente para o território. Recordou, a este propósito, o limite indicativo que tem vindo a considerar nas suas apreciações, esclarecendo que, embora não possua natureza regulamentar, influencia o seu sentido de voto. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes apresentou ainda uma observação transversal aos três processos em apreciação, relacionada com o parecer jurídico que serve de fundamento às informações técnicas. Referiu que esse parecer, elaborado pela Professora Fernanda Paula Oliveira, remonta a anos anteriores e é recorrentemente utilizado para fundamentar pedidos desta natureza. Não colocando em causa a competência da sua autora, considerou prudente verificar se o parecer permanece plenamente atualizado face às alterações legislativas entretanto ocorridas e se continua a constituir suporte jurídico adequado para todos os processos de compropriedade. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que a legislação aplicável foi entretanto atualizada, mas que o entendimento e os efeitos jurídicos do parecer se mantêm válidos. Sublinhou, contudo, que a decisão sobre os pedidos compete à Câmara Municipal e comporta uma componente de opção política, não se encontrando o órgão executivo automaticamente vinculado a um sentido favorável. Referiu que a Câmara Municipal tem adotado, por regra, uma posição favorável relativamente aos pedidos de compropriedade que reúnam os respetivos pressupostos legais, entendendo que deve ser preservada a coerência com as decisões anteriormente tomadas. Reconheceu, todavia, a legitimidade das reservas manifestadas pelo Senhor Vereador e as dificuldades inerentes à fixação de um limite objetivo para a área dos prédios, uma vez que qualquer critério dessa natureza teria de ser formalmente estabelecido e aplicado de modo uniforme. -----

Questionada a finalidade do prédio, foi esclarecido que o pedido se destinava à transmissão do imóvel e que, de acordo com a descrição constante do processo, o terreno possuía utilização agrícola. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes reiterou a conveniência de os serviços confirmarem a atualidade e aplicabilidade do parecer jurídico utilizado como fundamento das informações técnicas. Informou, por último, que votaria contra o primeiro pedido. -----

O Senhor Presidente comprometeu-se a solicitar aos serviços a verificação do suporte jurídico das informações técnicas, embora manifestando a convicção de que o mesmo se mantinha válido. -----

De seguida, foi apreciado o pedido relativo a um prédio rústico com a área de 4.800,00 m², situado no local de Pedreira, lugar de Aldeia da Serra, destinado igualmente à constituição de compropriedade a favor de dois titulares. -----

O Senhor Presidente observou que este prédio apresentava uma área substancialmente superior à do processo anterior. O Senhor Vereador Francisco Agostinho esclareceu que as considerações por si formuladas sobre a atualização do parecer jurídico eram comuns aos três pedidos, mas que o seu sentido de voto seria distinto em cada processo. -----

Não havendo outras intervenções, o Senhor Presidente submeteu o segundo pedido a votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

Por último, o Senhor Presidente apresentou o pedido relativo a um prédio com a área de 1.122,00 m², situado no lugar de Marques, freguesia de Palmá, para constituição de compropriedade. -----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou:

Por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 332,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 7578 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 3484 da extinta freguesia de Maças de Caminho) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere

no n.º 2549 da freguesia de Mações de Caminho, sito na Rua das Azenhas, no local de Quintal, lugar de Casais – Mações de Caminho, da atual freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para [REDACTED] e de 1/2 para [REDACTED] todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio., tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

Por unanimidade:-----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico, com área total de 4.800,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2050 da freguesia de Pelmá, sito na Estrada de São João Baptista, no local de Pedreira do lugar de Aldeia da Serra, da freguesia de Pelmá, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para [REDACTED] e de 1/2 para [REDACTED] como titulares de direito de propriedade do referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

Por unanimidade:-----

3. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1.122,28 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4202 da freguesia de Pelmá e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3208 da freguesia de Pelmá, sito na Travessa de São Bento, no local de Quinta no lugar de Marques da freguesia de Pelmá, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para [REDACTED] e de 1/2 para [REDACTED] todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor: -----

- 255,50€ (duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), relativamente ao processo de certidões n.º 195/2026;-----
- 255,50€ (duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), relativamente ao processo de certidões n.º 204/2026;-----
- 5,50€ (cinco euros e cinquenta cêntimos), relativamente ao processo de certidões n.º 253/2026.-----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referentes aos processos de certidões n.º 195/2026, 204/2026 e 253/2026, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 PEDIDO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação número 10610, da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, relativa ao pedido apresentado por [REDACTED]

[REDACTED] para emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua de São Pedro, lugar de Granja – Rego da Murta, freguesia de Pussos São Pedro.-----

Da análise efetuada pelos serviços verificou-se que o pedido respeita ao destaque de uma parcela com a área de 1.180,70 m² de um prédio rústico com a área total de 9.236,00 m², mantendo a parcela sobrance a área de 8.055,30 m², a qual, conjuntamente com o prédio urbano existente no local, perfaz uma área total de 8.128,80 m². -----

A informação refere que a parcela a destacar se localiza maioritariamente em perímetro urbano, integrado em Área Urbana de Nível II do aglomerado urbano de Granja, verificando-se igualmente a existência de uma pequena área inserida em Reserva Agrícola Nacional. -----

Após apreciação do enquadramento territorial e urbanístico aplicável, concluiu-se que a operação cumpre os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, designadamente por as parcelas resultantes do destaque confrontarem com arruamento público, encontrando-se, por isso, isenta de licenciamento.-----

Nestes termos, a informação técnica propõe a emissão da respetiva certidão de destaque, bem como a liquidação da taxa devida pela sua emissão, no montante de 5,50 euros.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de destaque de uma parcela de terreno referente a um prédio situado no lugar de Granja, freguesia de Pussos São Pedro. Informou que o pedido incidia sobre um prédio de dimensão considerável, pretendendo o requerente proceder ao destaque de uma parcela, nos termos e com a configuração constantes da informação técnica e dos mapas auxiliares disponibilizados aos membros do Executivo. -----

Não havendo intervenções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente submeteu o pedido a votação. -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,50€ (cinco euros e cinquenta cêntimos), relativa à emissão de certidão. -----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 251/2026, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e as plantas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

6- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

6.1 REGULAMENTO DE DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 10702, de 08/07/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) Por deliberação tomada em reunião de 04 de março de 2026, a Câmara Municipal aprovou o início do procedimento administrativo relativo à elaboração do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, bem como o respetivo projeto;

b) Em execução da referida deliberação, foram promovidas as formalidades procedimentais aplicáveis, designadamente a publicitação do início do procedimento, a consulta pública do projeto de Regulamento e a audição dos sindicatos representativos dos trabalhadores; -----

c) Nos termos constantes da Informação n.º 10404, de 03/07/2026, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos, o procedimento encontra-se concluído, não tendo sido apresentados contributos no âmbito da constituição de interessados nem da consulta pública; -----

d) Na sequência da audição sindical, foi apresentada pronúncia pelo SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos; -----

e) A pronúncia apresentada foi objeto de análise técnica e jurídica pelos serviços, conforme relatório de ponderação anexo, do qual resultou o acolhimento de algumas sugestões, o acolhimento parcial de outras e o não acolhimento das restantes; -----

f) Na sequência da ponderação efetuada, foi preparada a versão final do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, integrando os ajustamentos considerados adequados; -----

Aderindo à análise e ponderação efetuada pelos serviços na Informação n.º 10404, e no relatório de ponderação que a acompanha, e encontrando-se concluídas as fases procedimentais aplicáveis, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o relatório de ponderação das pronúncias e contributos apresentados no âmbito do procedimento de elaboração do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----
2. Aprovar, em versão final, o Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, com as alterações resultantes da ponderação efetuada, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----
3. Determinar a publicação do Regulamento nos termos legalmente aplicáveis; -----
4. Determinar a divulgação do Regulamento junto dos trabalhadores e serviços municipais, após a respetiva publicação, para conhecimento e aplicação uniforme.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, esclarecendo que o documento havia sido submetido à consulta das organizações sindicais e que a proposta final incorporava os contributos considerados pertinentes resultantes daquele procedimento. Referiu tratar-se de um regulamento que é objeto de atualização sempre que necessário, não apresentando a versão submetida à aprovação alterações de especial relevo. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou se o documento contemplava a possibilidade de o dia de aniversário do trabalhador, quando coincidissem com um domingo, poder ser gozado noutro dia da semana, mediante anuência da respetiva chefia. -----

O Senhor Presidente esclareceu que essa matéria não se encontrava regulada no documento em apreciação, mas sim no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes chamou ainda a atenção para um lapso na epígrafe do artigo 67.º, que reproduzia a designação constante do artigo anterior. -----

O Senhor Presidente reconheceu a existência do lapso e concordou com a correção sugerida, propondo que o regulamento fosse aprovado com a correspondente alteração da epígrafe do artigo 67.º. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação, considerando a alteração indicada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a proposta, a Informação n.º 10404, de 03/07/2026, o relatório de ponderação e a versão final do Regulamento e, no uso do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com os artigos 75.º e 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o relatório de ponderação das pronúncias e contributos apresentados no âmbito do procedimento de elaboração do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----
2. Aprovar, em versão final, o Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do Município de Alvaiázere, com as alterações resultantes da ponderação efetuada, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----
3. Determinar a publicação do Regulamento nos termos legalmente aplicáveis; -----
4. Determinar a divulgação do Regulamento junto dos trabalhadores e serviços municipais, após a respetiva publicação, para conhecimento e aplicação uniforme. -----

A informação n.º 10702 assim como o Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho, o relatório de ponderação das observações apresentadas pelo SINTAP, e a informação n.º 10404 da Chefe da Unidade de Recursos Humanos e Expediente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE.

Foi presente à reunião a informação n.º 10707, de 09/07/2026, subscrita pela Chefe de Divisão Célia Fernandes da Costa Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, estabelece que o início do procedimento de elaboração de regulamentos administrativos é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos;-----
2. A publicitação do início do procedimento regulamentar constitui uma fase prévia à elaboração e aprovação do projeto de regulamento, permitindo a constituição de interessados e a apresentação de contributos, sem prejuízo da posterior submissão do projeto de regulamento a consulta pública, nos termos legalmente aplicáveis; -----
3. O Município de Alvaiázere pretende elaborar o Regulamento do Arquivo Municipal de Alvaiázere, com vista à definição dos princípios, regras e condições gerais de organização, funcionamento, gestão, preservação, acesso, consulta, reprodução, incorporação, aquisição, depósito e cedência de documentos à guarda do Arquivo Municipal; -----
4. Os documentos produzidos, recebidos e conservados pelo Município de Alvaiázere, independentemente da sua natureza, suporte ou formato, constituem evidência da atividade

administrativa municipal, instrumentos fundamentais de gestão, garantia de direitos dos cidadãos e parte integrante do património arquivístico municipal;-----

5. O enquadramento jurídico aplicável à gestão e preservação da informação arquivística encontra-se consagrado, designadamente, no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, na sua redação atual, que estabelece o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, no Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março, que regula o regime geral das incorporações em arquivos públicos, e na Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, que aprovou o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local; -----

6. A crescente desmaterialização dos procedimentos administrativos, a utilização de sistemas eletrónicos de gestão documental e a coexistência de documentação em suporte físico e digital impõem a definição de regras uniformes que assegurem a gestão integrada da informação municipal ao longo de todo o seu ciclo de vida;-----

7. O Regulamento a elaborar deverá contribuir para assegurar a autenticidade, integridade, fidedignidade, preservação, segurança, acessibilidade e recuperabilidade da informação arquivística municipal, prevenindo a acumulação desordenada de documentação, a duplicação de registos, a perda de contexto administrativo e a eliminação indevida de documentos; -----

8. O projeto regulamentar deverá ainda articular-se com a legislação aplicável em matéria de acesso à informação administrativa; proteção de dados pessoais, administração eletrónica e demais regimes legais aplicáveis à gestão, conservação, acesso, reprodução e utilização de documentos municipais;-----

9. Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município; -----

10. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com a parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal decidir desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Alvaiázere. -----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Determinar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o início do procedimento administrativo para elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Alvaiázere;-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos no âmbito do referido procedimento regulamentar; -----

3. Determinar a publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como através de edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. Determinar que a constituição como interessados e a apresentação de contributos sejam efetuadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere,

podendo ser apresentadas através do endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt, por via postal para Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, ou presencialmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão; -----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento o Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Guerreiro, nos termos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

6. Determinar que, findo o prazo referido no ponto 2, sejam analisados os contributos apresentados e preparado o respetivo projeto de Regulamento, para posterior submissão à Câmara Municipal, tendo em vista a sua aprovação e subsequente sujeição a consulta pública, nos termos legalmente aplicáveis."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao início do procedimento para elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Alvaiázere, esclarecendo que a proposta correspondia apenas à primeira fase do procedimento administrativo, destinada à constituição de interessados e à recolha de contributos para a posterior elaboração do projeto de regulamento. Mais referiu que ainda não existia uma proposta de regulamento para apreciação, pretendendo-se, numa primeira fase, publicitar o início do procedimento e permitir que os interessados apresentassem os contributos que entendessem pertinentes. Após o decurso desse período, seria elaborado o projeto de regulamento e posteriormente submetido à Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente enquadrou a iniciativa na intenção do Município de organizar e instalar o Arquivo Municipal no espaço anteriormente referido para esse efeito, considerando necessário dotar o serviço de um regulamento que estabeleça as respetivas regras de organização e funcionamento. Reconheceu que o processo regulamentar exige o cumprimento de diversas formalidades e poderá ser demorado, constituindo a presente decisão o seu primeiro passo. ----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se já existia uma proposta de regulamento, tendo sido esclarecido que, nesta fase, estava apenas em causa a abertura do procedimento para constituição de interessados.-----

O Senhor Vereador questionou ainda quando seria promovida a publicitação do procedimento, tendo sido informado de que a divulgação e o respetivo edital seriam preparados na semana seguinte. -----

No decurso da discussão, foram igualmente suscitadas dúvidas quanto ao ponto de situação de outros procedimentos regulamentares anteriormente iniciados, designadamente o relativo ao Banco Local de Voluntariado e um eventual regulamento da Universidade Sénior. -----

A Senhora Vice-Presidente referiu que confirmaria a situação relativa ao regulamento da Universidade Sénior, por não ter a certeza de que o respetivo procedimento já tivesse sido formalmente iniciado. O Senhor Presidente acrescentou que se encontravam em preparação os projetos de regulamento relativos ao Ecossistema Empresarial e Empreendedor e ao Fundo

Municipal de Emergência, após o decurso dos respetivos períodos de constituição de interessados. -----

Ficou consignada a necessidade de verificar o estado dos procedimentos regulamentares mencionados e de promover as publicitações que se encontrassem pendentes. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o início do procedimento para elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Alvaiázere a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento do Arquivo Municipal de Alvaiázere;-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos no âmbito do referido procedimento regulamentar; -----

3. Determinar a publicitação o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Alvaiázere, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. Determinar que a constituição como interessados e a apresentação de contributos sejam efetuadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, podendo ser apresentadas através do endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt, por via postal para Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, ou presencialmente na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão; -----

5. Designar como responsável pela direção do procedimento o Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Guerreiro, nos termos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;-----

6. Determinar que, findo o prazo referido no ponto 2, sejam analisados os contributos apresentados e preparado o respetivo projeto de Regulamento, para posterior submissão à Câmara Municipal, tendo em vista a sua aprovação e subsequente sujeição a consulta pública, nos termos legalmente aplicáveis. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

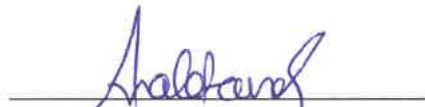
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. -----

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



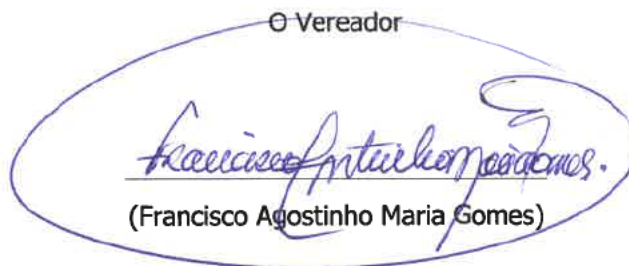
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



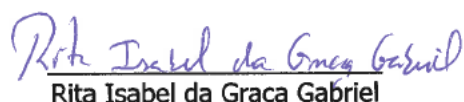
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel